



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 309/2006.
De 20 de março de 2006.**

“Concede subvenção no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) à Associação Moita Bonita de FUTSAL – AMBF” e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita – ACMB”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita – ACMB no mês de janeiro do ano de 2006, referente a uma parcela e R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) à Associação Moita Bonita de FUTSAL (AMBF) de fevereiro a dezembro de 2006.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita, celebrará Termo de Convênio com a Associação Moita Bonita de FUTSAL (AMBF) para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será concedida em parcela mensais para participação do Time de Futebol de Salão no Campeonato Sergipano de Futsal 2006, Copa TV Sergipe, Copa Viva Esporte e Demais Modalidades Esportivas de Futsal.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentária constante no orçamento vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 20 de março de 2006.

**Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal**